



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N° 2.322/2021

SUMULA:

“Estabelece prazo para o Poder Executivo responder indicações da Câmara Municipal e dá outras providências”.

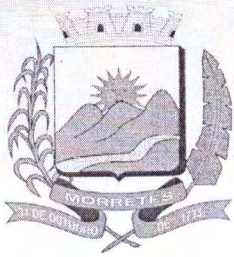
Relatório

Na data de 21 de fevereiro de 2022 foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei n° 2.322/2021 que trata do estabelecimento do prazo de até 40 dias para o Poder Executivo Municipal responder às indicações feitas pelo presente órgão.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 2.322/2021, o Vereador designado relator têm posicionamento favorável, haja vista que não existem óbices que impeçam o prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Ainda, conforme apontamentos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria da Casa e/ou pelas decisões dos Tribunais acerca da matéria, há viabilidade jurídica e legal a fundamentar a aprovação do presente Projeto.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Da leitura e análise integral do texto elaborado pelo Proponente, registramos que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 07 de março de 2022.

Vereador João Peluso
Relator

Luciane Costa Coelho
Vereadora

Israel Alves
Vereador